TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n° 29/031.276/2026
Dispensa de licitação nº 008/2026

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) sonômetro digital Classe 1 e 01 (um) calibrador acústico Classe 1, destinados ao atendimento das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica e Científica nº 1319/2023 – UEMS/IMASUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
Único	01	01	**Sonômetro digital Classe 1 - especificações técnicas mínimas** - Sonômetro integrador e/ou integrador-mediador Classe 1, portátil ou equivalente, adequado a medições ambientais, análises acústicas de campo, pesquisa e elaboração de relatórios técnicos. - Conformidade do instrumento com a IEC 61672-1:2013, Classe 1, ou edição superveniente tecnicamente equivalente. - Comprovação de avaliação de modelo (pattern evaluation/type examination), realizada conforme a IEC 61672-2:2013 + AMD1:2017, mediante apresentação de certificado, relatório de ensaio ou documento técnico equivalente, emitido por organismo ou laboratório tecnicamente competente e independente, que permita identificar o modelo e a configuração avaliados. A documentação deverá demonstrar a correspondência entre o equipamento ofertado e aquele submetido à avaliação, inclusive quanto aos componentes metrológicos relevantes. A simples declaração comercial de enquadramento na Classe 1 não será suficiente para comprovar o atendimento deste requisito. - Entrega da unidade com certificado de calibração emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC/Inmetro, ou por laboratório estrangeiro com equivalência de acreditação reconhecida quando admitido pela Administração, contemplando os ensaios aplicáveis ao sonômetro e identificando o número de série da unidade. Para a unidade fornecida no Brasil, deve-se priorizar certificado RBC/Inmetro. - A unidade deverá ser apta à realização dos ensaios periódicos previstos na IEC 61672 3:2013, preservando a

			rastreabilidade metrológica ao longo da vida útil. - Análise espectral em bandas de 1/1 de oitava e 1/3 de oitava, com filtros Classe 1 conforme IEC 61260-1:2014 ou edição superveniente equivalente. - Ponderações em frequência A, B, C e Z, admitindo-se que a ponderação B seja implementada no instrumento, firmware ou software fornecido, desde que disponível na configuração entregue e sem necessidade de aquisição posterior de licença adicional. - Ponderações temporais Fast (F), Slow (S) e Impulse (I). - Processamento digital com integração RMS e detecção de pico, com resolução de indicação de 0,1 dB ou melhor. - Microfone de medição de 1/2 polegada, condensador pré-polarizado ou tecnologia tecnicamente equivalente, Classe 1 e compatível com a configuração aprovada do sonômetro. Não se fixa fabricante, modelo, código ou sensibilidade nominal específica. - Faixa de frequência de medição e análise espectral que contemple, no mínimo, 20 Hz a 20 kHz, admitindo-se desempenho ampliado para frequências inferiores ou superiores. - Faixa de medição adequada ao ruído ambiental, contemplando limite inferior em ponderação A de 25 dB(A) ou inferior e limite superior de medição contínua de, no mínimo, 135 dB(A), além de capacidade de medição/detecção de pico compatível com a Classe 1 e com a avaliação de modelo. - Faixa dinâmica mínima de 110 dB ou desempenho equivalente/superior demonstrado na documentação técnica e/ou no certificado de avaliação de modelo. - Ruído próprio/interno compatível com medições ambientais de baixo nível e com a configuração Classe 1 aprovada, comprovado por documentação técnica, manual ou relatório de avaliação de modelo. Não se fixa valor proprietário associado a fabricante específico. - Medição e armazenamento, no mínimo, dos parâmetros SPL/Lp, Leq, SEL, LMax, LMin e LPeak, além de estatísticas percentis Ln e histórico temporal. Indicadores adicionais, como Lden, Sliding/Running Leq, Sliding Ln, dose ou equivalentes, serão aceitos e considerados recursos adicionais da solução. - Capacidade de registrar histórico temporal (data logging) e espectros em bandas de 1/1 e 1/3 de oitava, com memória interna e/ou removível suficiente para campanhas de campo.

			-Capacidade de gravação de áudio ou do sinal associado a eventos de medição, nativamente ou por módulo/software incluído na configuração fornecida, quando utilizada para documentação de eventos e apoio à interpretação dos dados. - Possibilidade de exportação dos dados para formatos abertos ou amplamente interoperáveis, como CSV, TXT ou equivalente, e geração de gráficos, tabelas e relatórios por software fornecido ou disponibilizado sem limitação que inviabilize o uso institucional. -Interface USB ou equivalente para transferência de dados e, adicionalmente, ao menos uma interface complementar entre Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet, rede móvel ou tecnologia equivalente. Não se exige uma combinação proprietária específica. - Possibilidade de registrar ou associar coordenadas geográficas às medições, mediante GPS integrado ou externo, dispositivo/aplicativo compatível ou procedimento equivalente que preserve data, hora e rastreabilidade da campanha. - O conjunto deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso imediato: protetor de vento, cabos, fonte/carregador ou baterias, mídia/cartão quando necessário, estojo ou maleta de transporte, manual de operação e licenças essenciais ao funcionamento das características exigidas. - Garantia mínima de 12 (doze) meses ou período superior oferecido pelo fabricante, com disponibilidade de assistência técnica, manutenção e calibração periódica no Brasil ou por rede tecnicamente reconhecida. - Para fins meramente ilustrativos, poderão ser considerados como referências de equipamentos com características compatíveis os modelos SV 971, da marca SVANTEK; FUSION, da marca ACOEM; e C308, da marca CEM/BSWA, não havendo preferência ou vinculação a fabricantes específicos, sendo admitidos outros modelos que atendam integralmente aos requisitos técnicos e metrológicos estabelecidos neste Termo de Referência.
Único	02	01	**Calibrador acústico Classe 1 - especificações técnicas mínimas** - Calibrador acústico Classe 1 conforme IEC 60942:2017 ou edição superveniente tecnicamente equivalente. - Nível nominal mínimo de 94 dB a 1 kHz, com tolerâncias e estabilidade compatíveis com a Classe 1. Será admitido calibrador que disponibilize adicionalmente 114 dB ou outros níveis, sem que o segundo nível seja requisito obrigatório. - Frequência nominal de 1 kHz, com estabilidade e tolerância compatíveis com a Classe 1.

			- Compatibilidade física e metrológica direta com o microfone de 1/2 polegada fornecido com o sonômetro. Quando necessária adaptação física para a configuração ofertada, o adaptador deverá integrar o conjunto sem custo adicional. - Certificado de calibração emitido por laboratório integrante da RBC/Inmetro, com rastreabilidade metrológica e identificação do número de série do calibrador. Poderá ser aceito certificado estrangeiro equivalente nos termos admitidos pela Administração, sem prejuízo da rastreabilidade requerida. - Alimentação por bateria substituível ou recarregável, apropriada ao uso em campo, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento. - O calibrador deverá ser fornecido como parte do conjunto e ser tecnicamente compatível com o sonômetro ofertado, inclusive quanto à verificação de campo prevista na ABNT NBR 10151 e aos procedimentos recomendados pelo fabricante. - Para fins meramente ilustrativos, indica-se como referência o modelo CCA-111, da marca CEM, não havendo preferência ou vinculação a fabricante específico, sendo admitidos outros modelos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no art.2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da cooperação entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, cujo objetivo é combinar recursos humanos, técnicos e financeiros para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e monitoramento ambiental, de forma a produzir soluções práticas para desafios ambientais enfrentados no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Diversas atividades previstas demandam medições de níveis de pressão sonora com elevada confiabilidade, rastreabilidade e reprodutibilidade. Os resultados poderão subsidiar pesquisas, monitoramentos ambientais, relatórios técnicos, manifestações administrativas e outros documentos que exijam robustez metrológica e possibilidade de verificação posterior.

2.3. A simples declaração comercial de que um instrumento é “Classe 1” não é suficiente, por si só, para demonstrar que o modelo foi submetido à avaliação completa das especificações

obrigatórias da IEC 61672-1. A IEC 61672-2 estabelece os ensaios de avaliação de modelo destinados justamente a verificar essa conformidade de maneira padronizada. Já a IEC 61672 3 disciplina ensaios periódicos de unidades individuais e possui finalidade distinta, não substituindo a avaliação de modelo.

2.4. A contratação deve, portanto, assegurar simultaneamente: (i) desempenho Classe 1 conforme IEC 61672-1; (ii) avaliação de modelo comprovada segundo IEC 61672-2; e (iii) possibilidade de rastreabilidade periódica da unidade fornecida segundo IEC 61672-3, além de calibrador acústico Classe 1 conforme IEC 60942. Essa combinação reduz vulnerabilidades técnicas e fortalece a confiabilidade dos resultados gerados. Dessa forma, para assegurar a execução das atividades previstas no projeto, torna-se necessária a aquisição de 01 (um) sonômetro digital Classe 1 e 01 (um) calibrador acústico Classe 1, acompanhados de acessórios, software/licenças essenciais e documentação técnica compatível com os requisitos deste Termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto integrado formado por sonômetro integrador Classe 1 e calibrador acústico Classe 1, acompanhado de acessórios essenciais, documentação técnica, certificados metrológicos e software/licenças necessários à utilização das funções exigidas. O sonômetro deverá permitir medições de nível de pressão sonora, integração temporal, análise espectral em bandas de oitava e terço de oitava, armazenamento de histórico temporal, estatística acústica, exportação e tratamento de dados. A confiabilidade metrológica deverá ser comprovada pela combinação de desempenho Classe 1 segundo a IEC 61672-1, avaliação de modelo conforme IEC 61672-2 e possibilidade de testes periódicos segundo IEC 61672-3. A solução não está vinculada a fabricante específico. O atendimento será aferido pela documentação técnica do produto, certificado/relatório de avaliação de modelo, certificados de calibração, manual do fabricante e, quando necessário, diligência técnica para esclarecer a correspondência entre a configuração ofertada e a configuração abrangida pela aprovação de modelo.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

3.2.1. A identificação de marcas e modelos no presente Termo de Referência possui caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, destinando-se a facilitar a compreensão das características dos equipamentos pretendidos, sem representar indicação de preferência, exclusividade ou direcionamento a determinado fabricante. As referências foram consideradas a partir do levantamento de mercado e das informações técnicas apresentadas pelo setor demandante, não constituindo requisito obrigatório para aceitação das propostas. Será admitido o fornecimento de equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho e conformidade metrológica estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação da conformidade das propostas deverá observar exclusivamente os requisitos técnicos estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à classe metrológica e às normas aplicáveis.

3.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS REQUISITOS METROLÓGICOS

3.3.1. A IEC 61672-1 estabelece as especificações de desempenho aplicáveis aos sonômetros Classe 1 e Classe 2. Para esta contratação foi selecionada a Classe 1 em razão do uso previsto em pesquisas, monitoramento ambiental e produção de documentos técnicos,

situações em que menores limites de aceitação e maior rigor metrológico ampliam a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados.

3.3.2. A IEC 61672-2:2013 + AMD1:2017 estabelece os ensaios de avaliação de modelo necessários para verificar a conformidade com as especificações obrigatórias da Parte 1. Por essa razão, a comprovação de avaliação de modelo é requisito essencial e eliminatório. O objetivo é assegurar que a classificação Classe 1 da solução ofertada esteja respaldada por avaliação independente do modelo/configuração, e não apenas por autodeclaração comercial.

3.3.3. A IEC 61672-3:2013 estabelece procedimentos de testes periódicos aplicáveis a unidades individuais. Esses testes são fundamentais para acompanhar o desempenho da unidade ao longo da vida útil, mas possuem escopo distinto da avaliação de modelo. Assim, certificado de calibração ou ensaio periódico não substitui a comprovação prevista na Parte 2.

3.3.4. A exigência conjunta das Partes 1, 2 e 3 é particularmente relevante porque os dados gerados poderão subsidiar pesquisas, monitoramentos, relatórios e manifestações técnicas. Quando resultados são submetidos a análise administrativa, pericial ou judicial, a existência de documentação completa sobre o desempenho do modelo e a rastreabilidade da unidade fortalece a verificabilidade da cadeia de medição.

3.3.5. Os requisitos funcionais foram calibrados a partir de soluções profissionais de fabricantes distintos encontradas no mercado - SVANTEK SV 971A, ACOEM FUSION e CRYSOUND CRY2851. As características comuns ou funcionalmente equivalentes dessas soluções foram utilizadas para estabelecer um núcleo mínimo de desempenho sem reproduzir códigos, dimensões, softwares ou nomenclaturas proprietárias.

3.3.6. A IEC 60942:2017 é adotada para o calibrador acústico Classe 1. O nível nominal de 94 dB a 1 kHz é suficiente como requisito mínimo para verificação de campo de sonômetros Classe 1, admitindo-se soluções que também forneçam 114 dB. Essa formulação abrange diferentes arquiteturas disponíveis no mercado sem reduzir a classe metrológica exigida.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.4.1. Não se aplica.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.5.1. Não se aplica.

3.6. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.6.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. Não se aplica.

3.8. DA SUSTENTABILIDADE

3.8.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Diante ao exposto, a contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

3.9. CONSÓRCIO

3.9.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.9.2 A participação de consórcios em processos licitatórios é usualmente permitida pela Administração Pública apenas em situações que envolvam objetos de alta complexidade técnica ou grande porte financeiro, justificando a necessidade de associação entre empresas. Esse não é o caso do presente objeto, que não apresenta características de complexidade técnica elevada nem demanda recursos substanciais que poderiam exigir um consórcio. Assim, visando à simplificação e à eficiência do processo, a participação em consórcio permanece vedada para esta contratação.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados após a assinatura do contrato em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul em Dourados, localizada na Rodovia João Toto da Câmara, n.1.000, setor 39 - cidade universitária, Dourados - Mato Grosso do Sul, CEP 79.820-600.

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 11:00h e das 12:00h às 16:30h.

4.1.5 A contratada obriga-se a disponibilizar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6 Todas as despesas relativas à execução dos bens licitados, bem como todos os

impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se previamente para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.6. Para fins de recebimento definitivo, deverá ser verificada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a compatibilidade entre o sonômetro e o calibrador acústico, a presença dos acessórios exigidos, a documentação técnica, os certificados de calibração, a comprovação da avaliação de modelo do sonômetro e o funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.14. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

5.1.15. Receber e conferir os bens verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.1.16. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.1.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.1.18. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

5.1.19. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

5.1.20. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme inciso XX, art. 15, do Decreto Estadual 15.938/2022.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem **7.1.7.1** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.9. O direito ao reajuste ou à repactuação depende de pleito expressamente formulado pela CONTRATADA, devendo ser apresentado antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da vigência contratual.

7.2.10. A ausência de requerimento tempestivo implicará renúncia pela CONTRATADA ao direito de reajuste ou repactuação relativamente às parcelas pretéritas, não podendo ser objeto de reivindicação posterior.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

8.1.2. A disputa será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.2. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

8.2.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do fornecedor credenciado, identificar e acessar a dispensa do presente Termo de Referência depois em “Lançar Proposta”.

8.2.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá obrigatoriamente aceitar:

a) “Termo de Aceite” Declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço. Declarando que para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras. Declarando o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) “Declaração de EPP/ME/MEI” Declarando para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções se multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

c) “Declaração de Não Parentesco” Declarando na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.2.3. O participante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2.4. Em continuidade para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá informar:

a) Prazo de validade da Proposta (em dias);

b) Prazo de Garantia (em dias);

c) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);

d) Anexar no Sistema os documentos. Solicitados, conforme subitem 8.2.5;

e) Informar valor unitário do(s) itens/lotes(s).

8.2.5. ANEXAR no sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

a) Proposta da fornecedora;

b) Declaração (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS);

c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);

d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Contrato social e a última alteração;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da fornecedora, e, independentemente a sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

k) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais Gerais;

l) Extrato da consulta de registro de penalidades: (1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: https://portal.tcu.gov.br/certidoes/;

m) Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas), CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) através do Link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

n) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

8.2.7. É de exclusiva responsabilidade do credenciado(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.8. Caberá ao credenciado(a) interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.9 Caberá ao credenciado(a) interessado comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. Preço unitário e total do Objeto, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.3.2. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do Processo Administrativo.

8.3.3. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

8.3.3.1. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o COORDENADOR considerará o prazo acima mencionado.

8.3.4. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

8.3.5. Caso se aplique, apresentar juntamente a proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

8.3.5.1. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o COORDENADOR solicitará que o fornecedor identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na Dispensa Eletrônica.

8.3.5.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pelo fornecedor, o COORDENADOR ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

8.3.6. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a serem entregues pelo fornecedor vencedor obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a UEMS.

8.3.7. Deverá indicar o nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

8.3.8. Deve conter o número do CNPJ da empresa, nome fantasia empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

8.3.9. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.3.10. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

8.3.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste documento, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **A estimativa de valor da contratação** será realizada em conformidade com o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece a metodologia para a pesquisa de preços, visando à adequação ao mercado e à obtenção do melhor valor.

9.2. Após a realização da pesquisa de preços conforme a normativa aplicável, a unidade administrativa competente está AUTORIZADA a anexar ao processo o valor previamente estimado da contratação

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Dispensa correrão à conta da Funcional Programática: :10.83204.18.541.2230.62.14.0007 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, Unidade Gestora: 290204-FUEMS, Natureza da Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Item da Despesa: 44905204 - Aparelhos de Medição e Orientação, Fonte de Recurso: 0279980101 - IMASUL - IMASUL IBAMA.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

Equipe de Planejamento:

João Victor Maciel de Andrade Silva
Membro da equipe
(assinado digital/eletronicamente)

Leila Cristina Konradt Moraes
Membro da equipe
(assinado digital/eletronicamente)

Edmilson de Souza
Membro da equipe
(assinado digital/eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Dourados-MS, 06 de novembro de 2026.

Luciana Ferreira da Silva
Reitora em exercício/UEMS – Ordenadora de Despesas
(assinado digital/eletronicamente)